



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG**  
*Poder Legislativo Municipal*

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL Nº: 14.133/21**

**AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Unidade Administrativa de Origem:** Secretaria da Câmara

**Responsável:** Luciana Biaggi Gomes

**Cargo:** Secretária geral

**Ato de Nomeação:** Servidora efetiva

**Descrição Resumida do Objeto:** Contratação de Empresa especializada para aquisição de Prismas de mesa, quadro da Presidência e Placa de Legislatuara.

**Legislação aplicável:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

**1. Considerações iniciais**

1.1 - A câmara municipal de Fronteira – MG, vem apresentar o presente Termo de Referência visando nortear as ações da Administração quanto à contratação ora descrita. O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a formalização do processo administrativo de contratação, bem como justificar o interesse público na contratação.

1.2 - Neste Termo de Referência, apresentaremos sugestões sobre os procedimentos administrativos que deverão ser observados na condução da contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência garantirá a segurança jurídica esperada pela administração, bem como a obediência aos ditamos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - Este Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão, nos termos das alíneas do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021. Portanto, o Termo de Referência reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas leis que disciplinam o processo formal de licitação pública, conjugado com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 no aspecto de seu enquadramento nos instrumentos de planejamento previstos no art. 165 da Constituição Federal.

1.4 - Este Termo de Referência deverá fazer parte do processo administrativo de contratação e estar à disposição dos interessados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG**  
*Poder Legislativo Municipal*

## 2. Condições gerais da contratação<sup>1</sup>

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, para aquisição de Prismas de mesa, quadro da Presidência e Placa de Legislatura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
01	PLACA EM AÇO INOX, MEDINDO 40X50CM, COM GRAVAÇÃO NAS CORES, FUNDO EM ACM, DUPLA MOLDURA TAMANHO FINAL 60X70CM, PRESILHAS PARA FIXAÇÃO	unidade	01
02	FOTO EM AÇO INOX, MEDINDO 22X32CM, COM GRAVAÇÃO NAS CORES, FUNDO EM ACM, MOLDURA 16 E 06 PRESILHAS PARA FIXAÇÃO (FOTO PRESIDÊNCIA)	Unidade	01
03	PRISMA EM AÇO INOX, MEDINDO 30X11CM, RECORTADO COM GRAVAÇÃO EM UV, CONTENDO BRASÃO MUNICIPAL E BRASÃO FEDERAL E DIZERES PINTADO NAS CORES E ENVERNIZADO, VELUDO NO VERSO, DOBRA PARA FIXAÇÃO	Unidade	09

2.3. O custo estimado total é de **R\$5.906,66 (Cinco Mil, novecentos e seis Reais e sessenta e seis centavos)**.

## 3. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação.

A aquisição de prismas de mesa com os nomes dos vereadores tem como objetivo garantir a identificação clara e precisa dos membros da Câmara Municipal, tanto para os cidadãos quanto para os próprios servidores e colaboradores da casa legislativa. Esta medida visa proporcionar maior transparência e eficiência nas atividades da Câmara Municipal, permitindo que a população, ao visitar o local ou acompanhar as sessões, possa facilmente identificar seus representantes e tomar conhecimento do trabalho realizado, inclusive conhecendo através da galeria de fotos dos presidentes e Placas de Legislaturas todos os vereadores que passaram pela casa Legislativa. Outro ponto relevante é a importância de proporcionar um ambiente de respeito e reconhecimento aos vereadores, reforçando a legitimidade do mandato e o compromisso dos mesmos com a transparência e o atendimento ao público.

## 4. Entrega e critérios de aceitação do objeto

4.1 - O prazo de entrega total dos produtos é de até 15 (quinze) dias, contados do(a) emissão da autorização de fornecimento ;

<sup>1</sup> art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021





**CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG**  
*Poder Legislativo Municipal*

**5. Obrigações da contratante** - São obrigações da Contratante:

5.1 - Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;

5.2 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa e seus anexos.

5.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6. Obrigações da contratada** - São obrigações da Contratada:

6.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7. Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.6 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar os produtos do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



**CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG**  
*Poder Legislativo Municipal*

8.7 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS.

**9. Pagamento** - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento total dos materiais, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.3 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10. Critérios de seleção do fornecedor** - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Fronteira  
Órgão: 01 Poder Legislativo  
Unidade Orçamentária: Corpo Legislativo  
Função: 01. Legislativa





**CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA/MG**  
*Poder Legislativo Municipal*

Sub função: 122- Administração geral  
Programa: 0003 – Processo Legislativo  
Atividade/Projeto: 2.001 – Manutenção das Atividades do corpo Legislativo  
Fonte Recurso  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
Valor orçado: 52.000,00

**12 - Disposições Gerais/Informações Complementares**

12.1 - Qualquer tolerância da câmara municipal quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência.


12.3 - Esse Termo de Referência encontra-se em harmonia com ao disposto das alíneas do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13 - Considerações Finais**

13.1 - Deverá ser exigida prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do licitante, que seja pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.2 - A Contratada não poderá alegar desconhecer dificuldades, características ou obstáculos como justificativos para acréscimos de preço e prazo, uma vez que o Projeto a ser executado foi informado inicialmente junto à obtenção das cotações de preços;

Fronteira/MG, 05 de fevereiro de 2025.



---

**LUCIANA BIAGGI GOMES**  
Secretária Geral Legislativa